



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 443

28 DE MAIO DE 2013.

**CONCESSIONÁRIA METRÔ RIO – Ocorrência de fumaça sob o carro 2108 do trem 415/04 na linha 2 na estação Botafogo em 19/12/2011 – Boletim de Ocorrência de Fato Relevante da Operação Nº 0063.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.439/2011, por unanimidade de seus Conselheiros votantes,

DELIBERA:

Art. 1º - Reconhecer como imprevisível o incidente que ocasionou a paralisação parcial do tráfego do Metrô na Linha 1, às 09h06min, do dia 19 de dezembro de 2011, por não se caracterizar culpa da Concessionária.

Art. 2º - Determinar que a Concessionária METRÔ RIO apresente a esta AGETRANSP, no prazo de 30 (trinta) dias, avaliação técnica da situação atual dos fusíveis de proteção do sistema de alta tensão utilizados na frota metroviária e multiplique por 5 (cinco) a amostragem utilizada nos testes dos citados fusíveis .

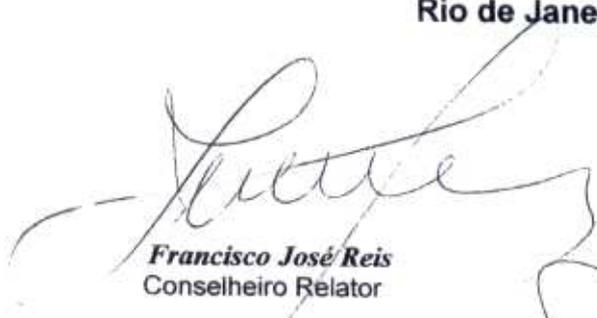


Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro

**Art. 3º - Arquivar o presente feito após o seu trânsito em julgado.**

**Art. 4º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.**

Rio de Janeiro, 28 de maio de 2013.



**Francisco José Reis**  
Conselheiro Relator



**João Carlos da Silveira Loureiro**  
Conselheiro Revisor



**Maurício Agnelli**  
Conselheiro 3º Votante



**Luiz Antônio Laranjeira Barbosa**  
Conselheiro Presidente do Julgamento